

ATA N.º 11 /2026

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
29 DE ABRIL DE 2026**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Alvaiazere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e trinta e quatro minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, Vice-Presidente, Ricardo José Farinha Rosa, Francisco Agostinho Maria Gomes, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vereadores. -----
Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, iniciou a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Alvaiazere, cumprimentando todos os presentes. Deu início ao período antes da ordem do dia e questionou os Senhores Vereadores sobre a eventual existência de assuntos a apresentar. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes tomou a palavra, cumprimentando todos os presentes, e retomou uma proposta anteriormente apresentada em reunião de 21 de janeiro de 2026, relativa à divulgação das ordens do dia das reuniões da Câmara Municipal, designadamente no sítio oficial do Município e nos locais de estilo. Questionou se essa medida já teria sido ponderada e implementada, referindo não ter verificado ainda a sua concretização. Por fim frisou que "*a liberdade constrói-se com informação*". -----

Apresentou ainda uma proposta de descentralização das reuniões do executivo municipal, sugerindo que, periodicamente, estas pudessem realizar-se nas diversas freguesias do concelho, como forma de aproximar os cidadãos da atividade da administração local. -----

Por fim, colocou uma questão relativa à existência de equipamentos instalados na zona de Cabaços, semelhantes a câmaras de videovigilância, solicitando esclarecimentos quanto à sua natureza e finalidade. -----

Em resposta, o Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Flávio Craveiro, que esclareceu que os equipamentos em causa não correspondem a sistemas de videovigilância, tratando-se antes de dispositivos de contagem de veículos, integrados no âmbito da candidatura aos Bairros Comerciais Digitais. Informou que estes equipamentos têm como finalidade recolher dados estatísticos sobre a afluência ao espaço, não procedendo à captação ou registo de imagens, nem à identificação de pessoas ou veículos. -----

O Senhor Presidente reforçou que não existe qualquer recolha de imagens, sendo apenas um sistema de monitorização quantitativa, e esclareceu que a sua implementação resulta de compromisso assumido no âmbito da candidatura, estando ainda em fase de avaliação e aferição da sua fiabilidade. -----

Relativamente à divulgação das ordens do dia, o Senhor Presidente reconheceu a pertinência da proposta, informando que o Município se encontra em processo de reformulação do sítio eletrónico e que, assim que possível, será assegurada a sua divulgação, tanto no portal institucional como nos locais de estilo, comprometendo-se ainda a reforçar a afixação em espaços públicos do edifício municipal. -----

No que respeita à proposta de descentralização das reuniões do executivo municipal, o Senhor Presidente manifestou abertura para a sua eventual implementação, salientando que esta prática já foi adotada em executivos anteriores, incluindo em mandatos nos quais o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes integrou o executivo municipal. Referiu, contudo, que tal modelo deixou posteriormente de ser utilizado, não tendo sido indicadas as razões concretas que motivaram a interrupção dessa prática. Ainda assim, considerou que, caso se entenda que a realização de reuniões descentralizadas contribui para uma maior proximidade com a população e reforço da transparência, não vê inconveniente na sua reavaliação e eventual reintrodução. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho reiterou a importância da medida, considerando que a descentralização das reuniões poderá facilitar a aproximação entre a administração local e os cidadãos, sugerindo a sua realização nas diferentes freguesias do concelho.-----

O Senhor Presidente manifestou concordância quanto à possibilidade de realizar essa experiência, a concretizar oportunamente.-----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente deu por encerrado o período antes da ordem do dia, prosseguindo com os trabalhos. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €4.774.824,64 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €4.774.824,64 de disponibilidades, de que €4.672.443,79 são de operações orçamentais e €102.380,85 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.387,89 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Não foram presentes atas a aprovação. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 6113, de 27/04/2026, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

• Despacho n.º 4631-A/2026, de 8 de abril -----

AGRICULTURA E MAR - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FLORESTAS -----

São constituídas as Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP) de Alcobaça, Alvaiázere, Batalha, Castelo Branco, Ferreira do Zêzere, Figueira da Foz, Góis, Leiria, Marinha Grande, Miranda do Corvo, Nazaré, Oleiros, Ourém, Pedrógão Grande, Pombal, Porto de Mós, Proença-a-Nova, Sertão, Soure, Tomar, Vila de Rei e Vila Velha de Ródão. -----

• Despacho n.º 4842-A/2026, de 14 de abril -----

FINANÇAS E ECONOMIA E COESÃO TERRITORIAL - GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS E GABINETE DO MINISTRO DA ECONOMIA E DA COESÃO TERRITORIAL -----

Determina o reforço orçamental e de fundos disponíveis do Fundo de Emergência Municipal em resposta à situação de calamidade. -----

• Declaração de Retificação n.º 13-A/2026/1, de 14 de abril -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Retifica o Decreto-Lei n.º 40-A/2026, de 13 de fevereiro, que estabelece um regime excecional e temporário de simplificação administrativa e financeira destinado à reconstrução e reabilitação de património e das infraestruturas localizadas nos concelhos afetados pela tempestade «Kristin». -----

• Lei n.º 12/2026, de 14 de abril -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA -----

Primeira alteração, por apreciação parlamentar, do Decreto-Lei n.º 31-C/2026, de 5 de fevereiro, que cria um regime de apoios sociais e de lay-off simplificado para as zonas atingidas pela tempestade «Kristin». -----

• Decreto-Lei n.º 86/2026, de 15 de abril -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Altera o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento. --

• Decreto-Lei n.º 87/2026, de 15 de abril -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Altera o regime jurídico do sistema de informação cadastral simplificado e do Balcão Único do Prédio. -----

• Portaria n.º 159/2026/1, de 15 de abril -----

ECONOMIA E COESÃO TERRITORIAL -----

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 50/2025/1, de 20 de fevereiro, que cria e regulamenta o programa Crescer com o Turismo. -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 72/2026, de 20 de abril -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Recomenda ao Governo a criação de um canal de denúncias para respostas sociais da infância e o reforço da fiscalização das creches. -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 75/2026, de 20 de abril -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Recomenda ao Governo medidas adicionais de apoio aos agricultores afetados pela tempestade Kristin. -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 78/2026, de 20 de abril -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Recomenda ao Governo a adoção de medidas extraordinárias em resposta às tempestades ocorridas. -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 82/2026, de 20 de abril -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Recomenda ao Governo a recuperação das infraestruturas escolares e das aprendizagens, na sequência das tempestades. -----

- Portaria n.º 181/2026/1, de 21 de abril -----

FINANÇAS E AGRICULTURA E MAR -----

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 86-A/2026/1, de 20 de fevereiro, que regulamenta os apoios extraordinários conforme previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 17-A/2026, de 3 de fevereiro, que fixa o regime de apoios financeiros decorrentes da situação de calamidade provocada pela tempestade «Kristin», nos termos do seu anexo i, alínea a), subalínea ii), e do capítulo III do anexo II. -----

- Declaração de Retificação n.º 14/2026/1, de 23 de abril -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL DO GOVERNO -----

Retifica o Decreto-Lei n.º 80-A/2026, de 31 de março, que cria apoios excecionais e temporários de compensação pela escalada do preço dos combustíveis verificada em consequência do conflito no Médio Oriente a atribuir aos operadores de transporte de passageiros e mercadorias, às entidades do setor social, às associações humanitárias de bombeiros e aos setores agrícola, florestal, das pescas e da aquicultura." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DEFERIMENTO DE EMISSÃO DE "AUTORIZAÇÃO", PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º, POR CONJUGAÇÃO DOS ARTIGOS 4.º E 6.º, E NO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, TODOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - RELATIVO AO EVENTO "PASSEIO CICLOMOTORIZADO" A REALIZAR A 26 DE ABRIL DE 2026, EM VIAS DOS CONCELHOS DE ALVAIÁZERE E ANSIÃO, EVENTO PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA DE SÃO PEDRO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 6017, de 23/04/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome da Associação de Apoio Social Cultural Desportiva e Recreativa de São Pedro, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização para a realização do evento "Passeio Cilcomotorizado" a realizar a 26 de abril de 2026, em vias dos Concelhos de Alvaiaçere e Ansião, evento promovido pela Associação de Apoio Social Cultural Desportiva e Recreativa de São Pedro, com início e termo no lugar e freguesia de Pussos São Pedro, entre as 8h30 e as 13h. -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pela Unidade Desporto Juventude e Associativismo no dia 23 de abril de 2026: -----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza no próximo dia 26 de abril, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão da competente "Autorização" acima exposta, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Autorização" e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais." -----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 23 de abril de 2026, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, com a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "Passeio Cilcomotorizado" a realizar a 26 de abril de 2026, em vias dos Concelhos de Alvaiaçere e Ansião, evento promovido pela Associação de Apoio Social Cultural Desportiva e Recreativa de São Pedro, com início e termo no lugar e freguesia de Pussos São Pedro, entre as 8h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável.-----

Assim determino:-----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, relativa a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "Passeio Cilcomotorizado" a realizar a 26 de abril de 2026, em vias dos Concelhos de Alvaiázere e Ansião, evento promovido pela Associação de Apoio Social Cultural Desportiva e Recreativa de São Pedro, com início e termo no lugar e freguesia de Pussos São Pedro, entre as 8h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "Passeio Cilcomotorizado" a realizar a 26 de abril de 2026, em vias dos Concelhos de Alvaiázere e Ansião, evento promovido pela Associação de Apoio Social Cultural Desportiva e Recreativa de São Pedro, com início e termo no lugar e freguesia de Pussos São Pedro, entre as 8h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável.-----

O despacho número 6017 do Senhor Presidente, a informação número 6009 do técnico superior Luís Miguel Dias Simão e a documentação anexa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À SAÚDE VETERINÁRIA PARA ANIMAIS DE COMPANHIA EM RISCO (PNASVACR) - CHEQUE VETERINÁRIO - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A ORDEM DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS;

Foi presente à reunião a informação n.º 6120, de 27/04/2026, do Senhor Vereador Ricardo José Farinha Rosa, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de saúde, conforme dispõe a alínea g) do n.º 2, artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

2. Compete à Câmara Municipal proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos e deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, nos termos das alíneas ii) e jj), ambas do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supracitada; -----

3. A Ordem dos Médicos Veterinários (OMV) enquanto associação representativa dos médicos veterinários, tem como atribuição participar ativamente na promoção da saúde e bem-estar animal, da saúde e segurança pública, bem como assegurar a criação de condições adequadas para o bom exercício da profissão médico-veterinária; -----

4. A publicação da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, veio aprovar as medidas para a criação de uma rede de Centros de Recolha Oficial (CRO) de animais e estabelecer a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população; -----

5. Com vista à implementação desta Lei, a grande maioria dos municípios terão necessariamente de se adaptar para dotar os CRO com estruturas e equipamentos adequados, profissionais habilitados, ativos e colaboradores, bem como promover o seu reconhecimento na sociedade; -----

6. Os CRO terão de ser projetados tendo em conta a situação de cada concelho, no que se refere à dimensão, dispersão geográfica da população humana e animal, de forma a reforçarem a sua imagem social como centros de bem-estar animal e responderem às novas necessidades dos municípios; -----

7. A somar a esta disposição legislativa, existe a crescente sensibilidade por parte dos munícipes para o bem-estar animal, exigindo a intervenção do executivo camarário em relação aos animais abandonados ou errantes e no apoio a famílias carenciadas, providenciando o apoio com cuidados primários de saúde para estes animais de companhia, através dos serviços médico veterinários municipais. O apoio dado pelos municípios pode ter impacto em diferentes esferas: -----

a. Na promoção da saúde pública; -----

b. Na educação das boas práticas do bem-estar animal; -----

c. Na prevenção do abandono dos animais; -----

d. No controlo da população animal errante; -----

e. Na diminuição da população animal alojada no CRO; -----

f. No aumento da notoriedade do executivo camarário em funções. -----

8. A sociedade atual atribui uma importância crescente aos animais de companhia, atendendo aos seus reconhecidos contributos para a estabilidade emocional e o relacionamento nas mais variadas classes etárias, o que constitui um fenómeno de extrema relevância social. É claro o seu anseio em relação aos animais em risco, nos quais se incluem animais errantes (cão, gato), animais em ambiente de CRO e animais de companhia em famílias carenciadas, no que se refere à garantia dos direitos ao bem-estar animal, prevenção de zoonoses e promoção do ecossistema. Como tal os animais devem ser submetidos a adequadas medidas profiláticas, devendo ser sujeitos a um acompanhamento médico veterinário periódico em condições que

garantam um nível qualitativo de atendimento, aferido por padrões de equidade e consistência técnica e científica;-----

9. A OMV disponibiliza-se como entidade reguladora para implementar futuros protocolos entre Centros de Atendimentos Médico-Veterinários (CAMV) e Autarquias, no âmbito das esterilizações ou outros atos médico-veterinários, através de processos a regulamentar tendo em conta a transparência, igualdade de oportunidades e critérios de seleção bem definidos. Poderá também cooperar na formação e sensibilização dos profissionais médicos veterinários e da população em geral; -----

10. Neste sentido, a OMV lança um programa de aproximação entre as necessidades dos municípios e os médicos veterinários para a salvaguarda de animais em risco, nomeadamente de cães e gatos. O Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco – Cheque Veterinário consiste na articulação entre os membros da OMV e os Municípios aderentes, sob a coordenação da Ordem de forma a criar uma rede de apoio de cuidados primários médico veterinários para animais em risco; -----

11. Este programa destina-se à coordenação da atribuição de cheques veterinários emitidos pelos Municípios que irão atribuir aos responsáveis pelos animais em risco, por eles identificados, para utilização nos CAMV participantes na rede Cheque Veterinário. O Cheque Veterinário visa a prestação de cuidados de saúde aos animais em risco, nomeadamente no que se refere à vacinação, desparasitação e esterilização, bem como outros tratamentos e urgências 24 horas;-----

12. Após análise pelos serviços da minuta do protocolo de colaboração – Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco (PNASVACR) – Cheque Veterinário, foram sugeridas algumas alterações ao conteúdo da minuta do protocolo à Ordem dos Médicos Veterinários, tendo, esta Ordem, vindo informar que quaisquer alterações à minuta de protocolo têm que ser levadas à apreciação do Conselho Diretivo da OMV — só podendo constar no protocolo se o parecer for favorável. Esclareceram ainda que, a plataforma do Cheque Veterinário é uma plataforma de gestão integrada, estando prevista a emissão de relatórios; O Município é o único responsável pela deliberação e decisão, em reunião de executivo, do montante a afetar ao Programa do Cheque Veterinário. Não está previsto no protocolo um montante mínimo nem máximo obrigatórios, não tendo a OMV qualquer interferência nessa decisão. As taxas de utilização da plataforma são fixas e estão relacionadas com o montante afeto ao programa do Cheque Veterinário, não podendo ser alvo de alterações; O protocolo pode ser denunciado a qualquer momento — "mediante carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de sessenta dias relativamente à data em que se pretende que a denúncia se torne eficaz". Seguindo as normas previstas para denuncia do contrato, patentes na minuta de protocolo (cláusula 14ª, pontos 1. e 2.), a reposição dos valores que não tenham sido utilizados é feita conforme a lei geral;-----

13. O Protocolo vigora pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente, propondo-se o montante de € 5.000,00 (cinco mil euros) para o primeiro ano de execução, com o n.º sequencial de cabimento 22633, com a classificação económica 0102 040701;-----

14. O montante ora proposto tem em consideração o facto de ser o primeiro ano de execução, o qual será a título experimental de forma a aferir a adesão dos munícipes ao cheque veterinário e por conseguinte como decorre a agilização do processo por parte da Ordem dos Médicos Veterinários; -----

15. A competência para proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos e deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, foi delegada pela Câmara Municipal ao Senhor Presidente da Câmara, em sua reunião ocorrida a 29 de outubro de 2025, nos termos das alíneas ii) e jj), ambas do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos do RJAL; -----

16. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 36.º do RJAL, e despacho n.º 16287, de 6 de novembro de 2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, foram-me delegadas as competências mencionadas no ponto anterior; -----

17. No entanto, e tendo em conta a matéria em apreço, entendo que deve ser a Câmara Municipal a deliberar sobre a mesma, pelo que deverá a Câmara avocar esta competência, nos termos do n.º 2 do art.º 39.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado no anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.-----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Avocar as competências para proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos e deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, nos termos das alíneas ii) e jj), ambas do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 2 do art.º 39.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado no anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;-----

2. Aprovar a minuta do protocolo de colaboração – Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco (PNASVACR) – Cheque Veterinário a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Ordem dos Médicos Veterinários; -----

3. Aprovar o montante de € 5.000,00 (cinco mil euros) para o primeiro ano de execução, com o n.º sequencial de cabimento 22633, com a classificação económica 0102 040701, ordenando que os serviços de gestão financeira procedam ao respetivo compromisso da despesa; -----

4. Conceder poderes ao Senhor Vereador da Câmara Municipal, Ricardo José Farinha Rosa, para reforçar o cabimento durante o primeiro ano de execução, caso o valor se revele insuficiente para emissão dos cheques veterinários;-----

5. A atribuição de poderes de representação e outorga ao Senhor Vereador da Câmara Municipal, Ricardo José Farinha Rosa, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º

no RJAL conjugado com o despacho n.º 16287, exarado a 6 de novembro de 2025, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal; -----

6. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo ao Senhor Presidente a competência para a direção do mesmo; -----

7. Designar um gestor do contrato para, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, proceder ao acompanhamento do presente protocolo de colaboração." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco, vulgarmente designado por "Cheque Veterinário", no âmbito da celebração de protocolo entre o Município de Alvaiázere e a Ordem dos Médicos Veterinários. Esclareceu que a adesão ao referido programa permitirá, por um lado, assegurar algum apoio na intervenção junto de animais errantes e, por outro, conferir apoio às famílias com maiores dificuldades económicas no acesso a cuidados veterinários essenciais, nomeadamente esterilizações, contribuindo para a redução do número de animais errantes e melhoria das condições de saúde pública e bem-estar animal. Referiu ainda que o programa implicará encargos para o Município, embora comparticipados nos termos definidos pela Ordem dos Médicos Veterinários. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes manifestou concordância com a adesão ao programa, considerando-o pertinente e vantajoso para a população, tendo, contudo, salientado a necessidade de melhoria das condições de acolhimento dos animais errantes no concelho, propondo a construção de um Centro de Recolha Oficial (CRO) dotado de condições adequadas. -----

Em resposta, o Senhor Presidente informou que, atualmente, o Município dispõe de instalações provisórias para acolhimento temporário de animais, encontrando-se assegurada a articulação com o CRO do Município de Ansião, ao abrigo de protocolo em vigor. Acrescentou que, no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, está prevista a criação de dois Centros de Recolha Oficial, sendo um destinado à zona norte da região, situação que ainda não se encontra concretizada por motivos administrativos e urbanísticos. Referiu, no entanto, que o Município de Alvaiázere já manifestou disponibilidade para acolher essa infraestrutura, caso venha a concretizar-se. -----

Mais informou que têm vindo a ser desenvolvidas diversas medidas de melhoria das condições de bem-estar animal, incluindo intervenções nas instalações existentes e a implementação de programas de captura, esterilização e devolução de animais errantes, com resultados positivos na contenção do seu número. Concluiu destacando que o protocolo agora proposto permitirá alargar o âmbito de intervenção, incluindo o apoio a famílias carenciadas, reforçando as respostas existentes nesta área. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Avocar as competências para proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos e deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, nos termos das alíneas ii) e jj), ambas do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 2 do art.º 39.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado no anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;-----

2. Aprovar a adesão do Município de Alvaiázere ao Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco (PNASVACR) – Cheque Veterinário; -----

3. Aprovar a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Ordem dos Médicos Veterinários;-----

4. Aprovar, para o primeiro ano de execução, o montante de €5.000,00, destinado à emissão de cheques veterinários, acrescido da taxa de utilização e manutenção da plataforma de gestão integrada, correspondente a 10% do montante investido, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da cláusula 10.ª do protocolo; -----

5. Autorizar a despesa correspondente, encontrando-se emitido o cabimento n.º 22633, na classificação económica 0102/040701, determinando aos serviços de gestão financeira que procedam ao respetivo compromisso da despesa;-----

6. Autorizar o Senhor Vereador Ricardo José Farinha Rosa, no âmbito do acompanhamento da execução do protocolo, a determinar, caso se revele necessário, o reforço do cabimento inicialmente aprovado, desde que exista dotação disponível e sejam assegurados os respetivos procedimentos de alteração orçamental, cabimento e compromisso da despesa, nos termos legais aplicáveis;-----

7. Atribuir poderes de representação e outorga ao Senhor Vereador Ricardo José Farinha Rosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, conjugado com o Despacho n.º 16287, de 6 de novembro de 2025; -----

8. Designar o Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, como gestor do contrato/protocolo, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, para acompanhamento da respetiva execução;-----

9. Determinar que os serviços da Autoridade Médico Veterinária assegurem o acompanhamento da execução do protocolo, designadamente quanto à emissão, utilização e controlo dos cheques veterinários e do plafond disponibilizado; -----

10. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo ao Senhor Presidente a competência para a direção do mesmo.-----

A informação n.º 6120 subscrita pelo Senhor Vereador Ricardo Rosa, a minuta do protocolo, a informação da Ordem dos Médicos Veterinários e a proposta de adesão dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIOS NO ÂMBITO DE PREJUÍZOS DECORRENTES DAS TEMPESTADES 2026;

Ponto adiado.-----

4.4 AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS | SIADAP 1;

Foi presente à reunião o despacho número 6255, de 28/04/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, e do artigo 6.º, n.º 1, alínea a), do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adapta aquele diploma aos serviços da administração autárquica, o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) integra o Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública (SIADAP 1); --- Para esse efeito, são fixados anualmente objetivos que, conjuntamente com outros fatores, como os objetivos estratégicos plurianuais e os meios disponíveis, formam o quadro de avaliação e responsabilização (QUAR) que permite essa avaliação (cfr. Artigo 10.º do Decreto-Lei);-----

Relativamente ao ano de 2025, verifica-se que foram fixados os objetivos constantes do processo MGD n.º 2024/150.20.100/1;-----

De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, as unidades orgânicas devem apresentar um relatório de desempenho ao membro do órgão executivo de que dependam, evidenciando os resultados alcançados e os desvios verificados em relação aos objetivos anualmente fixados, bem como informação relativa:-----

➤ À apreciação, por parte dos utilizadores, da quantidade e qualidade dos serviços prestados, com especial relevo quando se trate de unidades prestadoras de serviços a utilizadores externos;-----

➤ Às causas de incumprimento de ações ou projetos não executados ou com resultados insuficientes;-----

➤ Às medidas que devem ser tomadas para um reforço positivo do seu desempenho, evidenciando as condicionantes que afetem os resultados a atingir;-----

➤ À audição dos trabalhadores na autoavaliação dos serviços.-----

Verifica-se, contudo, que, não obstante terem sido formalmente definidos e assinados, em 30 de dezembro de 2024, os objetivos da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, com vista a assegurar a coerência do ciclo avaliativo de 2025, o respetivo cargo dirigente ficou vago a partir de 1 de janeiro de 2025, em virtude da aposentação do seu titular; -----

Acréscita que, até à presente data, o referido lugar não foi provido pelo que não existe um responsável com competências de direção intermédia de 2.º grau para assegurar a execução, monitorização e avaliação dos objetivos definidos, não se encontrando, assim, reunidas as condições necessárias para a realização da respetiva avaliação de desempenho no ano de 2025; Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, e do artigo 37.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência do Presidente da Câmara Municipal gerir e superintender os recursos humanos, bem como coordenar os serviços municipais no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento, competência que se conjuga, designadamente, com a alínea a), do n.º 1, do artigo 62.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e com a alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º, do referido Decreto Regulamentar n.º 18/2009. -----

Determino que: -----

1. Nos termos no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a atribuição das seguintes classificações reportadas ao ano de 2025 e refletidas nos relatórios anexos: -----

- i Divisão Financeira e de Recursos Humanos – Desempenho bom; -----
- ii Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo – Desempenho bom; -----
- iii Gabinete-Serviço Municipal de Proteção Civil – Desempenho bom. -----

2. De acordo com o determinado no referido n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, deve o presente despacho ser objeto de ratificação pela Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho e os respetivos relatórios e, ao abrigo do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho número 6255, de 28/04/2026 do Senhor Presidente no qual aprovou a atribuição das seguintes classificações reportadas ao ano de 2025 e refletidas nos relatórios anexos: -----

- i. Divisão Financeira e de Recursos Humanos – Desempenho bom; -----
- ii Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo – Desempenho bom; -----
- iii Gabinete-Serviço Municipal de Proteção Civil – Desempenho bom. -----

O despacho número 6255 do Senhor Presidente assim como os relatórios finais do desempenho das Unidades Orgânicas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.5 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E DO EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - CRAVEIRO E GODINHO LDA;

Foi presente à reunião a informação número 6068, de 24/04/2026, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte:-----

Nos termos do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, encontra-se prevista a atribuição de incentivos não reembolsáveis à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio, até ao montante máximo de 2.000,00€, a conceder de forma faseada e por um período máximo de dois anos.-----

Foi apresentada candidatura pelo empreendedor Guilherme Almeida Craveiro, na qualidade de sócio-gerente da empresa Craveiro & Godinho, Lda., cujo ramo de atividade principal é o de Restauração. O candidato entregou todos os documentos exigidos pelo regulamento e assumiu o compromisso de cumprimento das obrigações nele previstas.-----

O apoio destina-se exclusivamente ao custeio de despesas empresariais correntes, designadamente água, eletricidade e comunicações, sendo a sua liquidação efetuada trimestralmente, mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento e autorização superior, com enquadramento orçamental nas rubricas previstas no orçamento municipal em vigor.-----

A informação técnica propõe à Câmara Municipal:-----

- A aprovação da candidatura do empreendedor Guilherme Almeida Craveiro;-----
- A atribuição de apoio financeiro a fundo perdido, pelo período máximo de dois anos;-----
- A definição dos procedimentos de controlo e pagamento a cargo dos serviços competentes;---
- A comunicação da decisão ao empreendedor beneficiário.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à candidatura ao Programa de Apoio ao Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, referindo, no caso concreto, a candidatura apresentada pela empresa Craveiro e Godinho, Lda. Informou que se trata da reativação de uma unidade de restauração na localidade de Cabaços, anteriormente encerrada, sublinhando a importância deste tipo de iniciativas para o tecido económico local e para a oferta de serviços no concelho. Destacou ainda que o estabelecimento aposta na valorização de produtos endógenos.-----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou se a atividade apresentava inovação relativamente à exploração anterior, tendo sido esclarecido que a intervenção consistiu essencialmente na reativação do espaço, sem alterações significativas ao nível do conceito.-----

O Senhor Presidente reiterou a importância do apoio a iniciativas que promovam a dinamização económica local, propondo a atribuição de um apoio financeiro no valor de dois mil euros, como habitualmente nestas situações e nos termos do regulamento em vigor.-----

Não havendo mais intervenções, submeteu a proposta a votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiazero – Alvaiazero + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor Guilherme Almeida Craveiro, sócio-gerente da empresa Craveiro & Godinho, Lda., cujo ramo de atividade principal é o de Restauração; -----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir ao empreendedor, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo o valor ser cabimentado na íntegra em 2026, tendo em conta que é expectável que este venha a solicitar o reembolso integral ainda no corrente ano; -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, o candidato deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado;-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 6068, do Gabinete de Planeamento Estratégico, bem como a documentação do empreendedor, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.6 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E DO EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - GONALO DIAS CARVALHO;

Foi presente à reunião a informação número 6068, de 24/04/2026, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte:-----

Nos termos do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, encontra-se prevista a atribuição de incentivos não reembolsáveis à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio, até ao montante máximo de 2.000,00€, a conceder de forma faseada e por um período máximo de dois anos.-----

Foi apresentada candidatura pelo empreendedor Guilherme Almeida Craveiro, na qualidade de sócio-gerente da empresa Craveiro & Godinho, Lda., cujo ramo de atividade principal é o de Restauração. O candidato entregou todos os documentos exigidos pelo regulamento e assumiu o compromisso de cumprimento das obrigações nele previstas.-----

O apoio destina-se exclusivamente ao custeio de despesas empresariais correntes, designadamente água, eletricidade e comunicações, sendo a sua liquidação efetuada trimestralmente, mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento e autorização superior, com enquadramento orçamental nas rubricas previstas no orçamento municipal em vigor.-----

A informação técnica propõe à Câmara Municipal:-----

- A aprovação da candidatura do empreendedor Guilherme Almeida Craveiro;-----
- A atribuição de apoio financeiro a fundo perdido, pelo período máximo de dois anos;-----
- A definição dos procedimentos de controlo e pagamento a cargo dos serviços competentes;---
- A comunicação da decisão ao empreendedor beneficiário.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à candidatura ao Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, submetida pelo empreendedor Gonalo Dias Carvalho. Informou que a candidatura se refere ao desenvolvimento de atividade na área da construção metálica, designadamente montagem de estruturas metálicas, destacando tratar-se de um setor com procura crescente. Salientou ainda o dinamismo do empreendedor e o potencial da iniciativa para promover a criação de emprego e o desenvolvimento de atividade económica no concelho.-----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes manifestou o seu apoio às iniciativas empreendedoras, enquanto instrumentos de dinamização económica local, tendo, contudo, apresentado uma observação relativa à descrição da atividade constante no projeto, designadamente no que respeita à eventual referência à angariação de mão de obra. Sublinhou a importância de garantir que qualquer atividade dessa natureza seja desenvolvida em estrito cumprimento do enquadramento legal aplicável.-----

Em resposta, foi esclarecido que a atividade principal da empresa se centra na área da construção e prestação de serviços, podendo a referência mencionada corresponder à

organização dos recursos humanos necessários à execução dos trabalhos, enquadrada no âmbito da atividade empresarial. -----

O Senhor Presidente reiterou a importância do apoio ao empreendedorismo local, propondo a atribuição de um apoio financeiro no valor de dois mil euros, como habitualmente nestas situações e nos termos do regulamento em vigor. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor Gonçalo Dias Carvalho, NIF 235 782 882, cujo ramo de atividade principal é o de Montagem de Estruturas Metálicas; -----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir ao empreendedor, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo o valor ser cabimentado na íntegra em 2026, tendo em conta que é expectável que este venha a solicitar o reembolso integral ainda no corrente ano; -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, o candidato deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado;-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 6147, do Gabinete de Planeamento Estratégico, bem como a documentação do empreendedor, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES- "ALVAIÁZERE YOUTH SUMMER JOBS- 2026;

Foi presente à reunião a informação n.º 6076, de 24/04/2026, subscrita pelo Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A 19/04/2023 a Câmara Municipal de Alvaiázere deliberou aprovar o regulamento para o "Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres- "Alvaiázere Youth Summer Jobs"; -----
 2. A 28/05/2023 a Assembleia Municipal ao abrigo das suas competências, previstas na alínea g) do nº1 do art.25 da lei 75/2013 deliberou aprovar o Regulamento do Programa Municipal Ocupação de Tempos Livres – "Alvaiázere Youth Summer Jobs";-----
 3. Conforme o descrito no n.º 2 do artigo 5.º "Atividades" do regulamento do "Alvaiázere Youth Summer Jobs", para cada período de pausa letiva, é definido um plano de atividades, tendo por referência a tipologia de atividades, o número de participantes, bem como o período de apresentação de candidaturas;-----
 4. O artigo 11.º do Regulamento "Alvaiázere Youth Summer Jobs" no seu ponto 1.º refere que os jovens participantes receberão uma bolsa, de acordo com o número de horas de desempenho e tarefas realizadas, cujo valor será anualmente definido. A bolsa segundo o n.º 3 do mesmo artigo, é calculada no termo de cada turno, mediante informação da UDJA, tendo por base o número de horas efetivamente prestadas e tarefas realizadas efetivamente.-----
- Face ao exposto e nos termos dos artigos 5.º e 11.º do Regulamento do Programa Municipal Ocupação de Tempos Livres – "Alvaiázere Youth Summer Jobs", proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Que as atividades do Alvaiázere youth summer jobs -2026 sejam desenvolvidas na área do desporto, educação, ambiente e proteção civil. -----

Desporto: Os jovens dinamizadores, prestarão apoio às atividades desportivas e vigilância e manutenção do espaço das piscinas descobertas, tendo como principais tarefas: apoio na dinamização de eventos; monitorização e controlo de entradas e saídas de utentes no complexo das piscinas municipais; levantamento e controlo de dados estatísticos; ajuda na vigilância e higienização do espaço; entre outras; -----

Educação: os jovens dinamizadores prestarão apoio ao Projeto- Prolongamento para o Ensino Pré-Escolar; o local de realização será no Centro Escolar de Alvaiázere. Tendo como principais tarefas: apoio na dinamização de atividades desportivas e acompanhamento de crianças entre os 3 e os 6 anos de idade;-----

Ambiente e proteção Civil: Vigilância de espaços verdes e manutenção da rede de percursos pedestre de Alvaiázere e do projeto Sicó Outdoor Center; -----

2. Aceitar 6 candidatos para o turno 1.º, 4.º e 5.º e 8 candidaturas para os restantes turnos 2.º, 3º e 6.º;-----

3. Que o período de apresentação das candidaturas seja de 4 de maio até 29 de maio para o 1.º turno, e para os restantes até 15 dias antes do início de cada turno;-----

4. Que o valor da bolsa horária ser de 4 €/hora, de acordo com a seguinte fórmula: valor/hora x número de horas; (os valores a atribuir ficam entre 308,00 euros e os 392,00 euros por turno);.

5. Que o período de ocupação diária dos jovens dinamizadores não seja inferior a 05h30 nem superior a 7 horas (ficando cada turno com um período mínimo de 77 horas e máximo de 98 horas consoante as necessidades do serviço.); -----

6. Dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara para aprovar a valoração dos critérios de seleção que constam no artigo 8.º propostos pela UDJA até 5 dias úteis antes do início de cada turno, assim como a lista de candidatos por turno;-----

7. Cabimentação para a GOP 2 252 2023/5064 "programa Municipal de Ocupação de tempos livres-youth summer jobs, com a classificação orçamental 0102 04080202."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres, designado "Alvaiázere Youth Summer Jobs", tendo solicitado à Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, que procedesse ao respetivo enquadramento. -----

A Senhora Vice-Presidente explicou que o Município tem vindo a promover este programa nos últimos anos, com o objetivo de proporcionar aos jovens uma ocupação durante o período de férias de verão, permitindo simultaneamente o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais, bem como o contacto com diferentes áreas de atividade municipal. Referiu que o programa, inicialmente centrado na área do desporto, foi sendo progressivamente alargado, abrangendo também áreas como a educação, nomeadamente no apoio às atividades de tempos livres, e ainda o ambiente e a proteção civil. Informou que o programa funciona por turnos de 15 dias, distribuídos ao longo dos meses de verão, contemplando vários períodos de participação. Esclareceu que, para o ano em curso, se propõe a admissão de um número variável de participantes por turno, ajustado às necessidades dos serviços, bem como a manutenção do valor da compensação horária a atribuir aos jovens participantes. -----

O Senhor Presidente salientou o sucesso do programa em edições anteriores, destacando a crescente adesão por parte dos jovens e a relevância da iniciativa para a promoção da participação cívica e integração na comunidade. Não havendo intervenções adicionais, o Senhor Presidente submeteu o ponto à apreciação da Câmara. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como os artigos 5.º e 11.º do regulamento do programa Municipal de Ocupação de tempos Livres- "Alvaiázere Youth Summer Jobs", aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 28 de abril de 2023, deliberou, por unanimidade aprovar:-----

1. Que as atividades do Alvaiázere Youth Summer Jobs - 2026 sejam desenvolvidas na área do desporto, educação, ambiente e proteção civil, com as seguintes funções:-----

Desporto: Os jovens dinamizadores, prestarão apoio às atividades desportivas e vigilância e manutenção do espaço das piscinas descobertas, tendo como principais tarefas: apoio na

dinamização de eventos; monitorização e controlo de entradas e saídas de utentes no complexo das piscinas municipais; levantamento e controlo de dados estatísticos; ajuda na vigilância e higienização do espaço; entre outras; -----

Educação: os jovens dinamizadores prestarão apoio ao Projeto- Prolongamento para o Ensino Pré-Escolar; o local de realização será no Centro Escolar de Alvaiázere. Tendo como principais tarefas: apoio na dinamização de atividades desportivas e acompanhamento de crianças entre os 3 e os 6 anos de idade; -----

Ambiente e proteção Civil: Vigilância de espaços verdes e manutenção da rede de percursos pedestre de Alvaiázere e do projeto Sicó Outdoor Center; -----

2. Aceitar 6 (seis) candidatos para os turnos 1.º, 4.º e 5.º, e 8 (oito) candidatos para os restantes turnos (2.º, 3.º e 6.º); -----

3. Que o período de apresentação das candidaturas seja de 04 de maio até 29 de maio para o 1.º turno, e para os restantes turnos até 15 dias antes do início de cada turno; -----

4. Que o valor da bolsa horária seja de 4 €/hora, de acordo com a seguinte fórmula: valor/hora x número de horas; (os valores a atribuir ficam entre 308,00 euros e os 392,00 euros por turno);-----

5. Que o período de ocupação diária dos jovens dinamizadores não seja inferior a 05h30m, nem superior a 7 horas (ficando cada turno com um período mínimo de 77 horas e máximo de 98 horas consoante as necessidades do serviço.) -----

6. Dar poderes ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, para aprovar a valoração dos critérios de seleção que constam no artigo 8.º propostos pela UDJA até 5 dias úteis antes do início de cada turno, assim como a lista de candidatos por turno;-----

7. Ordenar aos serviços de gestão financeira que procedam à execução de um cabimento na GOP 2 252 2023/5064 "programa Municipal de Ocupação de tempos livres-*youth summer jobs*, com a classificação orçamental 0102/04040202, pelo valor total nela disponível, ou seja de 13.001€, autorizando-se, desde já, o reforço desta GOP em função das inscrições efetuadas, sendo competente para a autorização da mesma o Sr. Presidente da Câmara, conforme delegação de competências existente para o efeito; -----

8. Os valores pagos devem ser inscritos no modelo 42 da Autoridade Tributária - Subsídios ou Subvenções não Reembolsáveis e todos os requerentes estão dispensados de apresentar certidões de não dívida à segurança social, autoridade tributária ou ao município.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.2 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELO GRUPO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE - GDA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE: DINAMIZAÇÃO DO 1.º TORNEIO EASTER CUP;

Foi presente à reunião a informação n.º 6173, de 27/04/2026, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) O Grupo Desportivo de Alvaiázere interpôs o requerimento de realização de projetos e ações pontuais, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, registado no programa de gestão documental da autarquia com o número 2189, de 02 de abril de 2026; -----

b) A associação requer apoio de natureza financeira de €3.250,00 para apoiar a realização de um torneio de futebol de formação, com a designação de 1.º Torneio Easter Cup; -----

c) O Chefe da UDJA refere em despacho associado ao requerimento em causa: "Como o pedido de apoio pontual requerido, é para uma atividade nova (1º edição de um torneio de páscoa para escalão de juvenis e iniciados) fora do plano anual de atividades do clube e não estando enquadrada no contrato-programa realizada com o clube, o pedido está em condições de ser avaliado como apoio pontual."; -----

d) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%; -----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%; -----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

e) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	Trata-se de uma atividade que envolve jovens, proporcionando uma experiência diferenciadora.	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	O torneio resulta de uma parceria entre várias entidades. Aliás, as equipas de formação do GDA estão ligadas à Escola de Futebol do Benfica. Assim, é evidente a cooperação inerente à atividade.	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade está relacionada com a prática desportiva em escalões de formação.	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	O facto do torneio mobilizar centenas de pessoas (nomeadamente as famílias dos jogadores), leva a que seja prospetivável uma procura pelo património local, contribuindo, dessa forma, para a sua valorização.	10%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas.	10%
TOTAL	100%		1000%
Valor solicitado	3 250,00 €		
Valor do apoio	3 250,00 €		

f) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta euros). -----

g) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 040701, GOP 2 252 2026 5004, ação 1, e designação "Regulamento Associativismo - Org. desportivas e lazer - Apoio à atividade regular", tendo a mesma dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que o Sr. Presidente submeta a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de €3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta euros), destinado a apoiar financeiramente a realização do torneio de formação "1.º Torneio Easter Cup", a promover pelo Grupo Desportivo de Alvaiázere, que onera a classificação económica 0102 040701, GOP 2 252 2026 5004, ação 1, e designação "Regulamento Associativismo - Org. desportivas e lazer - Apoio à atividade regular"; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Sr. Presidente da Câmara a competência para a direção do mesmo.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao apoio pontual requerido pelo Grupo Desportivo de Alvaiázere (GDA), ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo, destinado à dinamização do primeiro Torneio “Easter Cup”. -----

Esclareceu que a iniciativa decorreu no período da Páscoa, envolvendo escalões de formação, designadamente juvenis e iniciados, sendo enquadrada numa estratégia de promoção do concelho e valorização do desporto de formação, aproveitando um período em que se realizam eventos semelhantes noutras localidades. Referiu ainda que o apoio solicitado, no montante de 3.250,00 euros, se destina a comparticipar despesas com refeições, arbitragens e prémios.

O Senhor Presidente destacou que, de acordo com a informação recolhida, a iniciativa decorreu de forma positiva, contribuindo para a divulgação do território e para o desenvolvimento da atividade desportiva local. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes referiu que, no seu entendimento, pedidos desta natureza deveriam ser apresentados previamente à realização da iniciativa, de forma a permitir uma apreciação mais adequada atempadamente, considerando que, ao serem apresentados posteriormente, a margem de atuação do órgão deliberativo se encontra limitada. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto à apreciação da Câmara. -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e alíneas o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou, por unanimidade:-----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento em vigor, aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de total €3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta euros), destinado a apoiar financeiramente a realização do torneio de formação “1.º Torneio Easter Cup”, a promover pelo Grupo Desportivo de Alvaiázere, a onerar a classificação económica 0102 040701, GOP 2 252 2026 5004, ação 1 e designação “Regulamento Associativismo – Org. desportivas e lazer – Apoio à atividade regular”;-----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a GOP acima identificada, e efetuado de imediato o pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, designar como responsável pela direção do procedimento o Senhor Presidente. -

A informação n.º 6173 subscrita pelo técnico superior Manuel Lourenço, bem como o pedido, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.3 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELA ALVA CANTO - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE: PAGAMENTO A MÚSICOS PARTICIPANTES NO ESPETÁCULO "CANTAR ABRIL" DE 2026;

Foi presente à reunião a informação número 6174, de 27/04/2026, subscrita pelo Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando o seguinte: -----

a) A Alva Canto – Associação de Cultura interpôs o requerimento de realização de projetos e ações pontuais, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, registado no programa de gestão documental da autarquia com o número 2641, de 22 de abril de 2026; -----

b) A associação requer apoio financeiro de €1.000,00 para financiar a participação do "Quarteto Tomar-lhe o Gosto", em mais uma edição do espetáculo Cantar Abril; -----

c) O apoio em causa é de natureza financeira. A associação solicita, como já foi referido, um apoio de €1.000,00;-----

d) A associação ainda não procedeu à entrega da documentação relativa à 2.ª fase do processo de candidatura ao associativismo, não sendo possível confirmar se a mesma está ou não prevista. Neste sentido, o pedido em causa pode ser admitido a análise e deliberação, como apoio pontual;-----

e) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%;-----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

f) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	Trata-se de uma atividade que envolve a comunidade local, e que assinala a comemoração do Dia da Liberdade	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A associação tem um histórico de cooperação com outras entidades locais.	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade está relacionada com a música	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A iniciativa em concreto não evidencia património concelhio.	0%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas.	10%
TOTAL	100%		90%
Valor solicitado	1.000,00 €		
Valor do apoio	900,00 €		

g) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €900,00. -

h) presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 040701, GOP 2 251 2026 5003, ação 1, e designação "Regulamento Associativismo - Org. promotoras cultura - Apoio à atividade regular", tendo a mesma dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de €900,00 (novecentos euros) à Alva Canto – Associação de Cultura, destinado a financiar a participação do "Quarteto Tomar-

lhe o Gosto" que acompanhou o Coral Alva Canto no espetáculo Cantar Abril 2026, que onera a classificação económica 0102 040701, GOP 2 251 2026 5003, ação 1, e designação "Regulamento Associativismo - Org. promotoras cultura - Apoio à atividade regular";-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Sr. Presidente a competência para a direção do mesmo. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao apoio pontual requerido pela associação Alva Canto, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo, destinado a suportar despesas com a atuação do grupo convidado "Tomar-lhe o Gosto", no âmbito das comemorações do 25 de Abril.-----

Informou que o apoio solicitado ascendia ao montante de 1.000,00 euros, tendo sido proposta pela Comissão de Avaliação, a atribuição de 900,00 euros, com vista à comparticipação daquele evento. Destacou ainda que se trata de uma iniciativa que a associação promove regularmente, valorizando, nos últimos anos, a colaboração com entidades externas, de forma a diversificar e enriquecer a programação cultural associada à data. -----

A Senhora Vice-Presidente referiu que teve oportunidade de acompanhar a iniciativa, considerando que a mesma decorreu com qualidade e cumpriu os objetivos propostos, sublinhando o mérito artístico do grupo convidado e o contributo para a valorização cultural da efeméride. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho manifestou o seu reconhecimento pela iniciativa, enaltecendo a relevância da celebração do 25 de Abril enquanto marco da democracia e salientando o papel da cultura e da informação na promoção dos valores de liberdade. Destacou igualmente o contributo que, ao longo dos anos, a associação Alva Canto tem prestado nesse domínio.-----

O Senhor Presidente concordou com a importância da iniciativa, sublinhando o seu valor no contexto cultural e social do concelho. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto à apreciação da Câmara. -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea e) do artigo 23.º, e o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou por unanimidade: -----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento em vigor, aprovar a atribuição do apoio pontual no valor de 900,00€ (novecentos euros), à AlvaCanto – Associação de Cultura para financiar a participação do Quarteto Tomar-lhe o Gosto que acompanhou o grupo Coral Alva Canto no espetáculo Cantar Abril 2026, a onerar a classificação económica 0102 040701, GOP 2 251 2026 5003, ação 1 e designação "Regulamento Associativismo – Org. promotoras cultura – Apoio à atividade regular";-----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a GOP acima identificada, e efetuado de imediato o pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 6174 subscrita pelo Chefe de Unidade António Gonçalves, bem como o pedido e o requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.4 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA COM O CLUBE DE DESPORTIVOS 80 E 90;

Foi presente à reunião a informação n.º 6227, de 28/04/2026, do Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

1. A alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe que se encontram acometidas ao Município atribuições nas áreas dos tempos livres e desporto; -----

2. As atribuições supra elencadas e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas..." tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividade de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme o disposto nas alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro;-----

3. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a lei de bases da atividade física do desporto; -----

4. Os apoios atribuídos ao tecido associativo representam uma das formas mais importantes de fomento de dinâmicas mobilizadoras da comunidade e de vitalização da sociedade civil. O Clube de Desportivos 80 e 90 é a entidade organizadora do passeio de carros antigos comemorativo do seu 9.º aniversário a realizar em Alvaiázere no dia 1 de maio de 2026;-----

5. Este evento, desde a sua primeira edição, já fez deslocar aos concelhos que acolhem o evento centenas de visitantes; -----

6. Este tipo de evento atrai participantes e visitantes de diversas regiões, contribuindo para a divulgação do concelho junto de novos públicos e potenciando o aumento do fluxo turístico.

Paralelamente, gera impacto positivo no comércio local, restauração e serviços, reforçando a economia local; -----

7. A realização do passeio do clube de desportivos 80 e 90 no concelho de Alvaiázere justifica-se pelo relevante interesse público associado à iniciativa, nomeadamente ao nível da promoção territorial, dinamização económica e valorização cultural. Acresce que os veículos clássicos constituem um importante património cultural e histórico, cuja preservação e divulgação promovem a identidade, a memória coletiva e o interesse intergeracional. A realização do passeio no concelho permite associar essa valorização patrimonial aos recursos locais, incluindo o património natural, paisagístico e arquitetónico. -----

8. É de acordo com estas premissas que se pretende prosseguir a celebração de um protocolo, cuja minuta se apresenta anexa à presente informação, que materialize as condições necessárias à prossecução desta iniciativa, que visa dar continuidade para a vida cultural do concelho; -----

9. O protocolo prevê, entre outras, a concessão de um apoio financeiro do Município de Alvaiázere ao Clube de Desportivos 80 e 90, no valor total de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), consignado à realização do passeio de carros antigos no nosso concelho, nomeadamente, para aquisição de refeições para os participantes; -----

10. A presente despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 0102/040701 e GOP 2 252 2023/5065 - 6 com o número sequencial de cabimento n.º 22634.---
Nestes termos, proponho ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, para que, caso assim o entenda, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a concessão de um apoio financeiro ao Clube de Desportivos 80 e 90, no valor total de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), com a classificação económica 0102/040701 e GOP 2 252 2023/5065 - 6 com o número sequencial de cabimento n.º 22634;-----

2. Aprovar a minuta do "Protocolo de Colaboração entre o Município de Alvaiázere e o Clube de Desportivos 80 e 90";-----

3. Designar um gestor do contrato para efeitos do art.º 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à celebração de protocolo de colaboração financeira com o Clube Desportivo 80/90, no âmbito da realização de um evento previsto para o dia 1 de maio, consistindo numa concentração de veículos das décadas de 1980 e 1990. -----

Esclareceu que se trata de uma iniciativa promovida por uma entidade com sede na região norte do país, que, neste ano, manifestou interesse em realizar o seu encontro anual no concelho de Alvaiázere. Referiu que a atividade terá lugar no Parque Multiusos, permitindo a exposição estática dos veículos ao público, fomentando o convívio entre participantes e a

interação com a comunidade local, tratando-se de um modelo distinto das habituais concentrações itinerantes. Acrescentou que a iniciativa contribuirá para a dinamização do concelho e para a promoção do território, proporcionando aos munícipes a oportunidade de contacto com veículos de cariz histórico e de coleção.-----

Informou ainda que o apoio solicitado se destina essencialmente à comparticipação de despesas com refeições dos participantes, atendendo aos custos de deslocação que os mesmos suportam. Referiu também que o evento não implica pagamento por parte do público e que a sua concretização permitirá igualmente a divulgação do concelho.-----

No período de discussão, foram trocadas algumas considerações sobre a natureza da iniciativa e o perfil dos participantes, tendo sido reconhecido o interesse da realização da atividade no concelho.-----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a concessão de um apoio financeiro ao Clube de Desportivos 80 e 90, no valor total de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), com a classificação económica 0102/040701 e GOP 2 252 2023/5065 - 6 com o número sequencial de cabimento n.º 22634;-----

2. Aprovar a minuta do "Protocolo de Colaboração entre o Município de Alvaiazero e o Clube de Desportivos 80 e 90";-----

3. Designar o Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, como gestor do contrato para efeitos do art.º 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

A informação n.º 6227 do Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, assim como a minuta do protocolo de colaboração, o pedido, os documentos da associação e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 APOIO PARA PAGAMENTO DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA;

Foi presente à reunião a informação número 5411, de 13/04/2026, do serviço de Ação Social, subscrita pela técnica superior Melissa Lynne Valente, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte:-----

Considerando que: -----

1. O Município de Alvaiázere, de acordo com a alínea g) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem atribuições em matéria de saúde e, por outro lado, a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, estabelece como competência da Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;-----

2. No início do ano de 2017, foi apresentado pela munícipe com NIF 212146874, um requerimento nos Serviços do Município de Alvaiázere, a solicitar o apoio para o pagamento das sessões de hidroterapia para o seu filho, que é portador de uma doença grave, tal como é comprovado através do documento médico apresentado na altura;-----

3. A Câmara Municipal de Alvaiázere, tem apoiado com o pagamento das sessões de hidroterapia, desde o início do ano de 2017, de acordo com as deliberações tomadas em suas reuniões de 24 de abril de 2017, 11 de abril de 2018, 23 de janeiro de 2019, 18 de março de 2020, 04 de maio de 2022, 08 de fevereiro de 2023, 29 de fevereiro de 2024 e 19 de março de 2026; -----

4. O jovem continua a necessitar de usufruir das sessões de hidroterapia, tal como foi prescrito pela Equipa Multidisciplinar, que o avaliou e, tal como nos anos anteriores, continua o nosso Município sem a existência da valência de uma classe com sessões de hidroterapia; -----

5. Deu entrada nos Serviços de Atendimento um novo requerimento – registo n.º 1590, de 27/02/2025, da mãe do jovem, a solicitar o apoio com o pagamento das sessões semanais de hidroterapia, para o ano de 2026;-----

6. O valor mensal a pagar pelas sessões de hidroterapia, é de cerca de 80,00€ (oitenta euros). As sessões iniciaram-se no início de janeiro e terão, até ao final do ano, uma interrupção de um mês, pelo que serão 11 as mensalidades.-----

7. A despesa prevista tem cobertura orçamental na rubrica 0102/04080202, com número de cabimento 22594. -----

Assim: -----

Tendo em conta o enquadramento supra e de acordo com as atribuições cometidas à Câmara Municipal através da alínea g) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e as competências através da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei e, ainda, permitindo melhorar a qualidade de vida deste jovem, aliviando um pouco o sofrimento que situações deste âmbito comportam, acrescido do facto de que esta valência não existe no Concelho,

obrigando a deslocações para fora da sua área de residência, pode a Sr.^a Vice-Presidente, caso assim o entenda, submeter o assunto à consideração da Câmara Municipal.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao apoio para pagamento de sessões de hidroterapia, referindo tratar-se de uma situação já anteriormente considerada pelo Executivo, solicitando à Senhora Vice-Presidente o respetivo enquadramento. -

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, informou que o apoio se destina a um jovem, com 15 anos de idade, portador de condição de saúde que beneficia da realização regular de sessões de hidroterapia. Esclareceu que o encargo mensal associado a este acompanhamento é de 80,00 euros, não sendo aplicável no mês de agosto, prevendo-se um apoio global anual no montante de 880,00 euros. Referiu que se trata de uma situação recorrente e reiterou a importância da continuidade deste apoio, atendendo aos benefícios terapêuticos demonstrados. Não havendo intervenções, o ponto foi colocado à consideração do Executivo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a linha u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Atribuir o apoio para o pagamento das sessões de hidroterapia, a realizar na Piscina Municipal de Ansião, ao menor referido na informação, no valor de 880,00€ (oitocentos e oitenta euros), correspondendo a 11 meses para o de 2026, devendo, para o efeito, ser remetida fatura pelo Município de Ansião ao Município de Alvaiázere mensalmente e esta ser confirmada e paga; -----

2. Ordenar aos serviços de gestão financeira que procedam à execução do respetivo cabimento, que deverá onerar a classificação económica 0102/04080202 (famílias/outros); -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, através do Serviço de Ação Social e Saúde, a competência para a direção do mesmo, devendo, para efeitos de pagamento, a respetiva fatura ser remetida àquele serviço para confirmação por Técnico Superior afeto ao Serviço de Ação Social e Saúde, sendo posteriormente devolvida aos serviços de gestão financeira, com conhecimento à Senhora Vereadora, para emissão da competente ordem de pagamento.-----

A informação número 5411 da técnica superior Melissa Valente, bem como o requerimento que a acompanha e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.2 IDADE MAIO(R) - PASSEIO SÉNIOR;

Foi presente à reunião a informação número 6282, de 28/04/2026, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Ana Catarina Furtado Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de saúde e ação social, conforme disposto nas alíneas g) e h) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

2- De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município; -----

3- O Município de Alvaiázere promove há alguns anos a Semana da Idade Maior, sendo que este ano as atividades decorrerão durante todo o mês de maio, e esta iniciativa tem contemplado a deslocação dos seniores (65 anos ou mais), do Concelho, a uma visita fora do nosso Concelho, com o intuito de conviverem e conhecerem mais uma determinada zona do país, pelo que se tenta, todos os anos, diversificar e que a escolha recaia sobre um local ainda não visitado; -----

4- As Associações do concelho têm vindo a envolver-se de forma bastante positiva nesta iniciativa, encarando-a como uma forma de colmatar a solidão em que muitos idosos vivem, contribuindo para o aumento da autoestima de cada idoso, potenciando o contacto, a cooperação e o envolvimento entre as diversas instituições; -----

5- Pretende-se realizar o Passeio dos seniores do Concelho, integrado no evento IDADE MAIO(R), no dia 26 de maio de 2026. Como vem sendo hábito, esta iniciativa contará com a colaboração das instituições do concelho; -----

6- Este passeio destina-se a todos os idosos em geral (com 65 anos ou mais, ou ainda àqueles que fazem 65 anos no corrente ano de 2026, bem como à possibilidade de 1 acompanhante – esposo/esposa) e aos institucionalizados: Associação Casa do Povo de Maças de Dona Maria, Associação Social Cultural e Recreativa de Almoester – ASCRA, Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, Lar Conchego, Centro de Apoio a Pessoas Idosas - S. Jorge II, Centro Cultural Recreativo e Social da Freguesia de Pussos, Associação da Casa do Povo de Alvaiázere e, ainda, a participação da Universidade Sénior; -----

7- Os idosos das instituições necessitam ser acompanhados por colaboradores que prestarão o apoio necessário durante todo o dia e os restantes idosos serão acompanhados por colaboradores do Município; -----

8- Tendo em conta os anos transatos, prevê-se o envolvimento de cerca de 550 idosos (número total das pessoas envolvidas nesta iniciativa) pelo que o Município não possui capacidade de resposta com as suas viaturas para assegurar a deslocação. -----

Neste sentido, foi efetuada uma prospeção de mercado, sendo, de seguida, apresentada uma proposta à consideração da Câmara Municipal, com discriminação dos valores que lhe estão associados, a saber: -----

- 1- Alugar autocarros para transportar os cerca de 550 idosos de Alvaiázere – Tentúgal/Montemor-o-Velho – Alvaiázere. Estima-se uma despesa de aproximadamente 6.500,00€ acrescida de IVA, correspondente ao aluguer de 10 autocarros a uma média de 650,00€ cada (6.500,00€ valor total com IVA a 6%). A empresa contactada consegue assegurar o aluguer dos 10 autocarros, que estimamos sejam necessários, para assegurar o trabalho; ----
 - 2- Almoço a ser servido num espaço em Tentúgal/Montemor-o-Velho, com capacidade para cerca de 900 pessoas. Para o efeito, já se encontram a ser auscultadas entidades, prevendo-se um custo por pessoa que rondará os 50,00€, já com IVA incluído, contemplando: almoço, lanche a meio da tarde e um serviço de animação. Face ao exposto, e tendo por base o número de almoços previsíveis, estima-se um custo que rondará os 27.500,00€, com IVA. -----
- As despesas previstas têm cobertura orçamental na rubrica 0102/020216 e GOP 2/232/2023/5023 (Semana da Idade Maior). -----
- Quadros síntese de despesa: -----

Estimativa de custos	
Transporte (Alvaiázere–Tentúgal/Montemor-o-Velho–Alvaiázere)	6.500,00€
Restaurante + animação	27.500,00€
Valores a suportar no âmbito da GOP 2/232/2023/5053	34.000,00€

De igual modo, e tal como tem acontecido nos anos anteriores, os participantes devem pagar um preço de inscrição para participar no evento. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal ofereça o almoço aos idosos, bem com a respetiva deslocação, fixando-se o mesmo em 12,00€ (doze euros), isento do Iva nos termos do n.º 14 do art.º 9.º do CIVA, cuja receita está prevista em sede de orçamento municipal para o ano em curso, com a classificação económica: 0702080202 – Serviços Recreativos – Outros.-----

Assim, proponho que seja tomada pela Câmara Municipal a seguinte deliberação:-----

1. Aprovar a despesa inerente à realização deste passeio, devidamente contemplado no orçamento, com a classificação económica 0102/020216 e GOP 2/232/2023/5023 (Semana da Idade Maior);-----
 2. Autorizar a realização destas despesas, ou ainda a alteração destas por aumento ou diminuição do número de idosos inscritos, à Vereadora Ana Faria, conforme despacho de delegação de competências n.º 16287, de 06 de novembro de 2025, devendo os procedimentos ser conduzidos nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria, uma vez que as inscrições irão decorrer durante o mês de maio;” -----
 3. Fixar um preço de inscrição em 12,00€ (doze euros), isento do Iva nos termos do n.º 14 do art.º 9.º do CIVA, cuja receita está prevista em sede de orçamento municipal para o ano em curso, com a classificação económica: 0702080202 – Serviços Recreativos – Outros.” -----
- O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à iniciativa “Idade Maior”, solicitando à Senhora Vice-Presidente o respetivo enquadramento. -----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, informou que o Município tem vindo, ao longo dos últimos anos, a promover atividades dirigidas à população sénior, tradicionalmente concentradas na denominada "Semana da Idade Maior". Referiu que, para o corrente ano, se optou por reformular o modelo, distribuindo as iniciativas ao longo do mês de maio, com o objetivo de proporcionar uma participação mais equilibrada e acessível, passando o evento a designar-se "Idade Maior". Esclareceu que, à semelhança de anos anteriores, será organizada uma deslocação para fora do concelho, dirigida a utentes das instituições particulares de solidariedade social e a todos os seniores com idade igual ou superior a 65 anos, incluindo visita, momento religioso, almoço, convívio e lanche.-----

Informou que, após auscultação do mercado, se propõe a realização da iniciativa na zona de Montemor, atendendo à capacidade de acolhimento de um elevado número de participantes, que habitualmente varia entre 500 e 600 pessoas. Referiu que o custo estimado por participante ascende a cerca de 50,00 euros, incluindo IVA, prevendo-se ainda a contratação de cerca de 10 autocarros, para além de um veículo municipal, estimando-se um custo global aproximado de 34.000,00 euros. -----

Acrescentou ainda que se propõe a fixação de uma comparticipação dos participantes no valor de 12,00 euros, valor ligeiramente superior ao praticado em anos anteriores, com o objetivo de reforçar o compromisso na participação, não obstante o esforço financeiro significativo suportado pelo Município.-----

O Senhor Presidente salientou o aumento generalizado dos custos, nomeadamente ao nível da alimentação, justificando o ajustamento da comparticipação, e destacou a importância da iniciativa para a promoção do convívio e bem-estar da população sénior, sublinhando que o principal objetivo é proporcionar um dia de qualidade, segurança e convívio.-----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes referiu que a escolha de destinos mais próximos poderá contribuir para uma otimização de custos, nomeadamente ao nível do transporte. -----

O Senhor Presidente reforçou a importância de garantir condições adequadas de segurança e conforto, atendendo às características do público-alvo. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, ao abrigo das alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei 75/2013, na sua atual redação, e tendo em conta o interesse público subjacente à realização deste evento e à verificação da sua conformidade e enquadramento legal, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a despesa inerente à realização do passeio/convívio, estimada em €34.000,00 (trinta e quatro mil euros), devidamente contemplada no orçamento municipal, com a classificação económica 0102/020216 e GOP 2/232/2023/5023 (Semana da Idade Maior);
2. Autorizar a Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, nos termos do Despacho de Delegação de Competências n.º 16287, de 06 de novembro de 2025, a promover a realização das despesas

necessárias à execução do evento, incluindo os ajustamentos, para mais ou para menos, que se revelem necessários em função do número efetivo de participantes inscritos, devendo os respetivos procedimentos observar o Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável;-----

3. Determinar que, caso se revele necessário reforçar a GOP 2/232/2023/5023 — Semana da Idade Maior - os serviços de gestão financeira elaborem a competente proposta de alteração orçamental permutativa, a submeter a aprovação pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos legais aplicáveis;-----

4. Ao abrigo do disposto no artigo 4.º, n.º 2, e no artigo 9.º, n.º 5, do Regulamento Geral de Preços do Município de Alvaiázere, aprovado pelo Aviso n.º 4220/2026/2, e considerando o relevante interesse público, social e comunitário subjacente à realização deste convívio dirigido à população idosa do concelho, a Câmara Municipal delibera comparticipar parcialmente os custos inerentes ao almoço e assegurar o transporte dos participantes até ao local do evento, fixando em €12,00 (doze euros) o valor a pagar por cada participante, apesar de este ser inferior ao custo real suportado pelo Município. Considera a Câmara Municipal que tal diferenciação de preço se encontra devidamente fundamentada por razões de natureza social e de promoção do envelhecimento ativo e da coesão social. A receita a cobrar encontra-se isenta de IVA, nos termos do n.º 14 do artigo 9.º do Código do IVA, e está prevista no orçamento municipal para o ano em curso, com a classificação económica 0702080202 — Serviços Recreativos — Outros;-----

5. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, a competência para a direção do mesmo. - A informação n.º 6282, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Ana Faria dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.3 PROGRAMA MAIS - MEDIDAS DE INCLUSÃO;

Foi presente à reunião a informação n.º 5370, de 13/04/2026, do serviço de Ação Social, subscrita pela técnica superior Nádia Cristiana Marques Brás, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"1. Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 118/2025/1, de 17 de março, as autarquias podem candidatar-se às medidas de inclusão social.-----

2. Dentro destas medidas temos, a medida + inclusão com contratos de atividade social + Inclusão, para beneficiários do rendimento social de inserção e outros desempregados inscritos no IEFP (artigo 5º n.º 2 - Beneficiários do RSI, há pelo menos 12 meses; que integrem família

monoparental; vítimas de violência doméstica; pessoas cujos cônjuges se encontrem igualmente desempregados; refugiados; ex-reclusos; toxicodependentes ou alcoólicos em recuperação; sem abrigo ou em processo de inserção social; vítimas de tráfico humano e pessoa a quem tenha reconhecido o estatuto de cuidador informal), cuja duração máxima é de 9 meses. -----

3. Nos termos da legislação acima citada, a Medida +Inclusão comporta os seguintes encargos, por beneficiário admitido: -----

a. Uma bolsa mensal correspondente a 1,1 do IAS, que em 2026 é de 537,13€, logo 590,84€; --

b. Subsídio de refeição de 6,15€ por dia de ocupação; -----

c. Despesas de transporte (caso o transporte não seja assegurado pela entidade); -----

d. Seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício da atividade- acidentes de trabalho; -----

4. A comparticipação financeira do IEPF é baseada na modalidade de custos unitários, por mês e por beneficiário com deficiência, numa percentagem de 90% da bolsa mensal e de 100% no caso de beneficiários com deficiência, sendo os encargos com a refeição ou subsídio de alimentação, despesas de transporte e seguro suportados pelas entidades promotoras; -----

5. Pelo determinado nas alíneas d) e o) do n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento de Organização de Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 134, de 12/07/2023, sob o n.º 766/2023, alterado e republicado em Diário da República, 2ª série, n.º 8, de 13/01/2025, compete ao Serviço de Ação Social e Saúde, promover medidas de inclusão ocupacional e profissional de população em situação de desemprego ou exclusão e auxiliar na celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção; -----

6. Os contratos emprego inserção +, estão contemplados no leque de transferências de competências da Administração Central na Administração Local - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua atual redação aplicando-se, a esta situação em concreto, a Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos dos beneficiários do RSI para as Câmaras Municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto; -----

7. As competências no âmbito da ação social, foram transferidas e aceites pelo Município a 01 de junho do ano 2023; -----

8. De acordo com o ROSM, designadamente o seu art.º 31.º, é competência do Gabinete de Planeamento Estratégico efetuar todo o trabalho inerente ao acompanhamento e execução de fundos europeus ou de outro tipo, enquadrando-se este tipo de financiamento, salvo melhor opinião, no financiamento de outro tipo, tendo em conta que o Município celebra um contrato, está obrigado ao cumprimento de determinadas obrigações e submete a documentação necessária (pedido de reembolso) com vista ao recebimento do respetivo reembolso; -----

9. Os processos inerentes aos contratos emprego inserção traduzem-se na identificação, por parte do Senhor Presidente, da necessidade e possibilidade de acolher beneficiários e na identificação pormenorizada das eventuais funções e respetivos locais onde estes as possam desenvolver, na celebração dos contratos, acolhimento dos beneficiários pelo serviço onde este irá desenvolver funções, pagamento do valor da comparticipação mensal pela SORHE e submissão dos documentos inerentes à candidatura para posterior transferência da comparticipação por parte do IEF; -----

10. Os acidentes ocorridos com estes beneficiários, desde o passado dia 01 de junho de 2023 e de acordo com a deliberação tomada pelo Órgão Executivo, passaram a ser tratados como acidentes de trabalho, o que obriga à designação de um responsável/coordenador do trabalho por estes realizado, devendo este, obviamente, ser designado em função do trabalho e do local onde o beneficiário irá realizar as tarefas que lhe forem designadas. Portanto, tendo em conta que este beneficiário irá realizar funções de limpeza, claramente que o responsável terá de ser o responsável pelo serviço de limpeza inserido na Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, devendo ser-lhe dado conhecimento. -----

Tendo em conta os fundamentos supra e no cumprimento da ordem verbal dada pelo Senhora Vice-Presidente Doutora Ana Faria, dada ao abrigo do despacho do Senhor Presidente n.º 14115, de 27/11/2023, ao Serviços de Recursos Humanos para que procedessem à elaboração de uma informação para apresentação à reunião da Câmara Municipal, com vista à apreciação e eventual tomada de deliberação de aprovação de três candidatura medida + inclusão, sendo uma delas dirigida a pessoas com deficiência que visa o apoio a desempregados do rendimento social de inserção e outros desempregados inscritos no IEF, para o desenvolvimento de tarefas socialmente úteis no apoio às atividades gerais do município, nomeadamente, a nível de atividades de limpeza e outros, remetemos o respetivo enquadramento que, caso a Senhora Vereadora verifique a sua conformidade, poderá servir de suporte à eventual tomada de deliberação, podendo esta aprovar, caso assim o entenda: -----

1. A realização de três candidatura Medida +Inclusão, sendo uma delas dirigida a pessoas com deficiência, destinada à integração de três beneficiários, para desenvolver trabalho polivalente socialmente útil, de apoio às áreas gerais do Município, nomeadamente, em atividades de limpeza e outros, a identificar pelo Senhora Vereadora/ Senhor Presidente da Câmara; -----

2. A assunção dos encargos para a correspondente despesa, tendo em conta que são pagos aquando do processamento dos vencimentos, deverá onerar as GOP 2 232 2023/5030 (Contrato Emprego Inserção - bolsa, subsídio refeição e outros) da classificação orçamental 0102/04080201 com número de cabimento 21260 e compromisso 27379 - e 1 111 2023/5002 ação 1 (seguros - pessoal) da classificação orçamental 0102/01030901 - com número de cabimento 21139 e compromisso 27340 - tendo a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2025 e GOP aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 19 de dezembro do ano 2024, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo; -----

4. Nos termos do ROSM: -----

4.1 O acompanhamento dos beneficiários deverá ser efetuado pelo Serviço de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal; -----

4.2 O acompanhamento, a submissão da candidatura e os pedidos de reembolso deverão ser efetuados pelo Gabinete de Planeamento Estratégico; -----

4.3 O pagamento da comparticipação mensal deverá ser efetuado pela DFRH serviço de recursos humanos, aquando do pagamento dos vencimentos."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao Programa Mais Medidas de Inclusão, solicitando à Senhora Vice-Presidente o respetivo enquadramento. -----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, informou que, na sequência de iniciativas anteriormente aprovadas no âmbito de medidas de inclusão, se verificou a necessidade de reforçar a capacidade de integração de pessoas com deficiência no contexto municipal. Nesse sentido, propôs a criação de três vagas específicas, destinadas a possibilitar a participação de pessoas portadoras de deficiência, permitindo assim uma resposta mais célere e ajustada a eventuais necessidades que venham a surgir. Acrescentou que esta proposta se enquadra na linha das medidas já implementadas pelo Município, tratando-se, contudo, de um reforço direcionado a esta tipologia de beneficiários, com o objetivo de promover a inclusão e a igualdade de oportunidades.-----

Não havendo intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 118/2025/1, de 17 de março, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar e mandar efetuar três candidaturas Medida +Inclusão sendo uma delas dirigida a pessoas com deficiência, destinada à integração de três beneficiários, para desenvolver trabalho polivalente socialmente útil, de apoio às áreas gerais do Município, nomeadamente, em atividades de limpeza e outros, a identificar pelo Senhor Presidente ou Senhora Vice-Presidente da Câmara;-----

2. Assumir os encargos para a correspondente despesa, tendo em conta que são pagos aquando do processamento dos vencimentos, deverá onerar as GOP's: 2 232 2023/5030 (Contrato Emprego Inserção - bolsa, subsídio refeição e outros) da classificação orçamental 0102/04080201 – com número de cabimento 21260 e compromisso 27397 - e 1 111 2023/5002 ação 1 (seguros - pessoal) da classificação orçamental 0102/01030901 - com número de cabimento 22165 e compromisso 28876 - tendo a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2026 e GOP's, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 15 de dezembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo; -----

4. Nos termos do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM): -----

4.1 O acompanhamento dos beneficiários é efetuado pelo Serviço de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal;-----

4.2 O acompanhamento, a submissão da candidatura e os pedidos de reembolso é efetuado pelo Gabinete de Planeamento Estratégico; -----

4.3 O pagamento da comparticipação mensal e eventual subsídio de transporte é efetuado pela DFRH - serviço de recursos humanos - aquando do pagamento dos vencimentos. -----

A informação n.º 5370 do serviço de Ação Social dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

7.4 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foi presente à Câmara Municipal informação número 2035, de 23/03/2026, da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, relativa ao pedido de utilização da Casa da Cultura / Auditório Fernando Lopes, solicitado por Manuel da Silva Patrício, para o dia 2 de maio de 2026, entre as 10h00 e as 20h00, com vista à realização de um lançamento de livro e exposição de desenhos, bem como o pedido de isenção ou redução da taxa municipal devida. -----

A informação enquadra o pedido no âmbito das atribuições e competências do Município, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Alvaiázere, o qual prevê a possibilidade de concessão de isenção ou redução de taxas, mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal, quando o ato ou serviço municipal seja de essencial ou especial interesse público municipal e relevante para a prossecução da atividade do requerente. -----

É referido que o pedido foi apresentado de forma regular, devidamente fundamentado e instruído, bem como que a taxa aplicável à utilização do equipamento ascende a 200,00 €, nos termos da tabela anexa ao Regulamento Geral de Taxas Municipais. -----

Da análise efetuada pelos serviços resulta que o pedido preenche os pressupostos legais e regulamentares para ser apreciado pelo órgão competente, competindo à Câmara Municipal deliberar, de forma expressa e fundamentada, sobre o eventual deferimento total ou parcial da isenção ou redução da taxa, bem como, em função dessa decisão, proceder ao respetivo registo, liquidação ou notificação do requerente. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à isenção de taxas para utilização de equipamentos municipais, tendo solicitado à Senhora Vice-Presidente o respetivo enquadramento. -----

A Senhora Vice-Presidente, na Faria, informou que se encontra prevista, para o próximo sábado, na Casa Municipal da Cultura, a apresentação de um livro da autoria de Rui Patrício.----

O Senhor Presidente acrescentou que a obra inclui referências ao concelho de Alvaiázere, sendo o autor ligado ao território, destacando a relevância cultural da iniciativa e o facto de a mesma poder atrair público de fora do concelho. Considerou, por isso, que a cedência do espaço municipal, a título de apoio, se justifica. -----

Não havendo intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a utilização do Auditório Fernando Lopes, na Casa Municipal da Cultura, no dia 02 de maio de 2026, entre as 10h00 e as 20h00, para a realização de lançamento de livro e exposição de desenhos, conforme requerido; -----

2. Reconhecer que a iniciativa se reveste de interesse público municipal, enquadrando-se nas atribuições do Município nos domínios da cultura e da promoção do desenvolvimento cultural, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

3. Aprovar a isenção total da taxa municipal devida, no valor de 200,00€ (duzentos euros), ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, por considerar que a iniciativa assume especial relevância para a prossecução da atividade do requerente, se reveste de interesse público municipal e que o pagamento da taxa constitui um encargo suscetível de causar prejuízo relevante ao desenvolvimento da atividade subjacente ao pedido, dando-se aqui por integralmente reproduzida a fundamentação constante da informação dos serviços; -----

4. Determinar que os serviços municipais procedam ao registo da presente deliberação e à liquidação da respetiva taxa, com aplicação da isenção agora aprovada. -----

A informação n.º 2035, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 PROTOCOLO DE EXECUÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS FLEXÍVEL A PEDIDO NO CONCELHO DE ALVAIÁZERE - APROVAÇÃO DE MINUTA

Foi presente à reunião a informação n.º 6247, de 28/04/2026, do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pelo Chefe da Unidade de Administração Direta, Hilário Duarte Godinho Simões, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, estabelece as regras específicas aplicáveis à prestação de serviço público de transporte de passageiros flexível; -----
2. De acordo com a alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, entende-se por serviço público de transporte de passageiros flexível, o serviço explorado de forma adequada às necessidades dos utilizadores, permitindo a flexibilidade de pelo menos uma das seguintes dimensões: itinerários, horários, paragens e tipologia do veículo; -----
3. A exploração do serviço público de transporte de passageiros flexível pode ser efetuada numa ou várias das modalidades previstas n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 50/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros; -----
4. O serviço de Transporte Flexível a realizar obedece à modalidade de Transporte Flexível a Pedido; -----
5. Nesse sentido, a Câmara Municipal reunida a 22 de dezembro de 2022, aprovou a minuta do protocolo de execução para a implementação do transporte de passageiros flexível a pedido no concelho de Alvaiázere; -----
6. A 23 de dezembro de 2022 foram outorgados os protocolos de execução para a implementação do transporte de passageiros flexível a pedido, no concelho de Alvaiázere, com diversos operadores; -----
7. Recentemente, veio um outro operador do concelho manifestar intenção de aderir a este projeto; -----
8. Tendo em conta que existem atualizações na minuta do protocolo de execução aprovada em 2022, nomeadamente, no que diz respeito ao valor da compensação a pagar por km, constante no n.º 2 da cláusula sexta, e nos valores constantes no Anexo III, torna-se necessário a aprovação da nova minuta. -----

Proponho à consideração do Sr. Presidente que, caso assim o entenda, remeta para que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

1. Aprovar a minuta do protocolo de execução para a implementação do transporte de passageiros flexível a pedido no concelho de Alvaiázere; -----
2. A atribuição de poderes de representação e outorga ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º no RJAL." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao protocolo de execução para a implementação de transportes de passageiros flexíveis a pedido no concelho de Alvaiázere, submetendo à apreciação a respetiva minuta. -----

Esclareceu que o sistema de transporte flexível a pedido já se encontra implementado no concelho, tendo sido uma medida pioneira no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria. Informou que o presente ponto surge na sequência do pedido de adesão por parte de um operador local que anteriormente não integrou o sistema, sendo, por isso, necessário proceder à celebração de novo protocolo, nos termos atualmente em vigor. -----

Referiu que o modelo de funcionamento assenta numa parceria tripartida entre o Município, a Comunidade Intermunicipal e os operadores de transporte, sendo a relação operacional estabelecida entre estes últimos, cabendo ao Município um papel de facilitador e de cofinanciador do sistema, no âmbito das políticas de mobilidade. -----

Salientou que este serviço permite aos munícipes deslocarem-se dentro do concelho mediante um custo reduzido, equivalente ao de transporte público em meio urbano, promovendo a mobilidade e o acesso a serviços essenciais, bem como a atividades sociais e culturais. Explicou ainda que a nova adesão implica a aplicação das condições contratuais e tarifárias atualmente em vigor, distintas das inicialmente estabelecidas, razão pela qual se torna necessária a aprovação da nova minuta de protocolo. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho manifestou concordância com a medida, tendo solicitado o envio de informação relativa ao número de utilizadores do serviço durante o ano de 2025. O Senhor Presidente informou que essa informação poderá ser disponibilizada, salvaguardando os dados sensíveis dos operadores. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu à votação a aprovação da minuta do protocolo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a minuta do protocolo de execução para a implementação do transporte de passageiros flexível a pedido no concelho de Alvaiázere, a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, o Município de Alvaiázere e o respetivo operador aderente; -
2. Reconhecer o interesse público municipal da implementação do serviço, enquanto medida de promoção da mobilidade, acessibilidade e coesão territorial no concelho; -----
3. Tomar conhecimento de que, nos termos da minuta do protocolo, as obrigações do Município se reconduzem, designadamente, à colaboração na implementação do serviço, difusão de informação, promoção de ações de sensibilização e sugestão de melhorias, não resultando da presente minuta a assunção direta de encargos financeiros pelo Município; -----
4. Atribuir poderes de representação e outorga ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL; -----

5. Determinar que, caso da execução do protocolo venha a resultar a necessidade de assunção de encargos financeiros pelo Município, o respetivo processo deverá ser previamente instruído e submetido a decisão do órgão competente, com observância das normas legais aplicáveis em matéria orçamental, financeira e de contratação pública. -----

A informação n.º 6247, bem como a minuta do protocolo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 MOBILIDADE INTERNA ENTRE ORGANISMOS PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - MUSEU MUNICIPAL;

Foi presente à reunião o despacho n.º 6259, de 28/04/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

a) Nos termos do disposto no artigo 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, a mobilidade constitui um instrumento de gestão de recursos humanos na Administração Pública;

b) O regime da mobilidade interna permite, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, que os trabalhadores possam ser sujeitos a mobilidade na categoria, intercategorias ou intercarreiras, nos termos legalmente previstos; -----

c) A mobilidade constitui um mecanismo que permite uma melhor afetação dos efetivos existentes, contribuindo para a otimização dos recursos disponíveis e assegurando uma resposta célere e eficaz às necessidades dos serviços, em especial quando estejam em causa funções essenciais à prossecução do interesse público; -----

d) No âmbito das atribuições do Município no domínio da cultura e da valorização do património, verifica-se a necessidade urgente de assegurar o regular funcionamento do Museu Municipal, designadamente nas áreas da conservação, restauro, inventariação, preservação e divulgação do património cultural; -----

e) As referidas funções têm vindo a ser asseguradas por duas técnicas superiores, tendo sido concedida a uma delas licença sem remuneração para frequência de doutoramento, tendo em conta o interesse público que lhe está subjacente, circunstância que reforça a necessidade de assegurar a continuidade do serviço e a capacidade de resposta técnica do Museu Municipal; ---

f) O mapa de pessoal para 2026, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 19 de dezembro de 2025, sob proposta da Câmara Municipal de 3 de dezembro de 2025, prevê 1 (um) posto de trabalho na carreira de técnico superior, com licenciatura na área de

conservação e restauro (CNAEF 214 - Artesanato), para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural - Museu Municipal;-----

g) O referido posto de trabalho encontra-se igualmente previsto no mapa anual global consolidado de recrutamentos, publicitado pelo despacho n.º 1169/2026, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 22, de 02/02/2026, a preencher mediante recurso ao mecanismo de mobilidade interna;-----

h) Não se encontra a decorrer qualquer procedimento concursal para ocupação do referido posto de trabalho, nem existem trabalhadores em regime de valorização profissional que permitam suprir a necessidade identificada, conforme procedimento prévio constante do processo MGD n.º 2026/250.10.101/1. Acresce que não existem reservas de recrutamento internas constituídas pelo Município, aplicáveis ao posto de trabalho em causa, não sendo obrigatória, no presente caso, a consulta à DGAEP quanto a reservas de recrutamento centralizadas, nos termos do entendimento constante das FAQ - Recrutamento, III - Consultas prévias obrigatórias, questão 2; -----

i) Os encargos associados ao presente recrutamento encontram-se devidamente previstos na orçamentação e gestão de despesas com pessoal, dispondo do respetivo suporte orçamental, através dos seguintes cabimentos: -----

- Cabimento n.º 21242 - Rúbrica - 0102/010109 - Pessoal em qualquer outra situação;-----
- Cabimento n.º 21249 - Rúbrica - 0102/01011402 - Subsídios de Férias e de Natal - Pessoal em qualquer outra situação;-----
- Cabimento n.º 21246 - Rúbrica - 0102/01011302 - Subsídio de Refeição - Pessoal em qualquer outra situação; -----
- Cabimento n.º 21259 - Rúbrica - 0102/01030503 - Encargos da Entidade.-----

j) Nos termos do artigo 97.º-A da LTFP, a mobilidade é objeto de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da entidade empregadora pública (cfr. disposto no parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) n.º DSAJAL 152/2019); -----

k) O recurso ao presente procedimento mostra-se conforme aos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da boa administração, da economia, da eficácia e da eficiência. -----

Nestes termos, considerando o manifesto interesse público subjacente ao reforço técnico do serviço municipal competente em matéria de património cultural, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Autorizar a abertura de procedimento de mobilidade interna na categoria, entre órgãos ou serviços, pelo período legal de 18 meses, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural - Museu Municipal. -----

2. Determinar a respetiva publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos do disposto no artigo 97.º-A da LTFP, bem como na página eletrónica do Município, com vista ao recrutamento de trabalhador que revele possuir o perfil, habilitações e competências adequadas ao desempenho das funções inerentes ao perfil de competências DDSC-MM-TS02 que caracteriza o posto de trabalho (V. chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.cm-alvaiazere.pt/cm-alvaiazere/uploads/document/file/3598/doc_223621.pdf). -----

3. Fixar em 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação na BEP, o prazo para apresentação de candidaturas, a submeter em formato eletrónico através do portal de recrutamento do Município - <https://recrutamento.cm-alvaiazere.pt>. -----

4. Estabelecer que a seleção dos candidatos seja efetuada mediante Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), em conformidade com o previsto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. -----

5. Aprovar a designação do seguinte júri do procedimento de mobilidade, para acompanhamento e condução do respetivo processo de recrutamento:-----

6. Presidente: Rita Maria Nogueira Batista, Chefe da Unidade de Recursos Humanos e Expediente; Vogais efetivos: -----

1.º vogal: Paula Alexandra Cassiano Marques, Técnica Superior do serviço do Museu da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

2.º vogal: Paula Cristina Gomes Marques Furtado de Sousa, Técnica Superior do serviço da Biblioteca da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural; -----

Vogais suplentes:-----

1.º vogal: Ana Sofia da Silva Mendes Alves, Técnica Superior da Divisão Financeira e de Recursos Humanos; -----

2.º vogal: Joana Filipa Galvão Marques, Técnica Superior do serviço de Educação da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à mobilidade entre organismos para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, a afetar à Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, com funções no Museu Municipal. -----

Esclareceu que se trata de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, cuja necessidade de ocupação decorre da recente concessão de licença sem vencimento à técnico superior anteriormente afeta ao serviço, por motivos de investigação de interesse público. Acrescentou que, face à perspetiva de reabertura do Museu Municipal, se torna necessário reforçar os recursos humanos afetos a este equipamento. Informou ainda que se encontra proposta a constituição do respetivo júri do procedimento, conforme consta da informação técnica disponibilizada.-----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho referiu não ter tido oportunidade de consultar previamente a documentação. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho e considerando o manifesto interesse público subjacente ao reforço técnico do serviço municipal competente em matéria de património cultural, e nos termos do disposto nos artigos 92.º a 100.º e 97.º-A, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento de mobilidade interna na categoria, entre órgãos ou serviços, pelo período legal de 18 meses, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural - Museu Municipal; -----

2. Reconhecer que o posto de trabalho objeto do presente procedimento se encontra previsto no mapa de pessoal e no mapa anual global consolidado de recrutamentos do Município, verificando-se igualmente a existência de adequado suporte orçamental para os encargos inerentes ao recrutamento, nos termos constantes do despacho que integra o processo; -----

3. Determinar a respetiva publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos do disposto no artigo 97.º-A da LTFP, bem como na página eletrónica do Município, com vista ao recrutamento de trabalhador que revele possuir o perfil, habilitações e competências adequadas ao desempenho das funções inerentes ao perfil de competências DDSC-MM-TS02, constante do processo; -----

4. Fixar em 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação na BEP, o prazo para apresentação de candidaturas, a submeter em formato eletrónico através do portal de recrutamento do Município - <https://recrutamento.cm-alvaiazere.pt>. -----

5. Estabelecer que a seleção dos candidatos seja efetuada mediante Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), em conformidade com o previsto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. -----

6. Aprovar a designação do seguinte júri do procedimento de mobilidade, para acompanhamento e condução do respetivo processo de recrutamento: -----

7. Presidente: Rita Maria Nogueira Batista, Chefe da Unidade de Recursos Humanos e Expediente; -----

Vogais efetivos: -----

1.º vogal: Paula Alexandra Cassiano Marques, Técnica Superior do serviço do Museu da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

2.º vogal: Paula Cristina Gomes Marques Furtado de Sousa, Técnica Superior do serviço da Biblioteca da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural; -----

Vogais suplentes: -----

1.º vogal: Ana Sofia da Silva Mendes Alves, Técnica Superior da Divisão Financeira e de Recursos Humanos; -----

2.º vogal: Joana Filipa Galvão Marques, Técnica Superior do serviço de Educação da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.2 PRESTAÇÃO CONTAS 2025 | MANUAL DE CONSOLIDAÇÃO.

Foi presente à reunião a informação número 6040, de 24/04/2026 da Divisão Financeira e de Recursos Humanos (DFRH), subscrita pela técnica superior Liliana Carvalho, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O regime financeiro das autarquias locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê um conjunto de princípios fundamentais pelos quais se deve reger a atuação económico-financeira do Município, contribuindo para o controlo orçamental e para a prevenção de situações de instabilidade e desequilíbrio financeiro;-----

2. No âmbito do RFALEI, o art.º 75.º veio estabelecer a obrigação dos municípios, entidades intermunicipais e as suas entidades associativas apresentarem contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas. -----

Neste sentido, e nos termos dos n.ºs 7 e 8 do art.º 75.º do RFALEI, os municípios devem elaborar os documentos de prestação de contas consolidadas, cujos procedimentos, métodos e documentos contabilísticos são os definidos para as entidades do setor público administrativo; --

3. Com a entrada em vigor do SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, a consolidação passa a obedecer às regras fixadas no ponto 7 da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, devendo ser respeitados os procedimentos fixados para a preparação das demonstrações orçamentais, com o objetivo de transmitir de forma verdadeira e apropriada a execução orçamental do conjunto de entidades que compõem o perímetro de consolidação, nomeadamente a Câmara Municipal, as empresas públicas municipais e outras entidades participadas maioritariamente pela autarquia (cfr. ponto 6.1 do MCI.10 – Prestação de Contas da NCI do Município), como se se tratasse de uma única entidade;-----

4. De acordo com o parágrafo 25 da supramencionada NCP 26 - ponto 7.3.1, a entidade consolidante, neste caso, o Município (cfr. n.º 2 do art.º 75.º do RFALEI), é responsável pela elaboração de documentos e elementos de apoio ao processo de consolidação orçamental, designadamente o manual de consolidação e o dossiê de consolidação; -----

5. Das obrigações legais supramencionadas, resulta a previsão dos requisitos e procedimentos de controlo específicos para a consolidação de contas no Manual de Controlo Interno - Prestação de Contas (MCI.10) da Norma de Controlo Interno (NCI) do Município, estabelecendo-se, no ponto 6.2 do MCI.10, que «Quando nos termos do ponto 7.2. da NCP 26,

o Município esteja obrigado a apresentar contas consolidadas, deverá preparar demonstrações orçamentais consolidadas em conformidade com o disposto no manual de consolidação»;

6. Desta forma, tendo em conta as obrigações legais supramencionadas, da Unidade de Gestão Financeira, ao abrigo da alínea n) do art.º 37.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, procedeu à elaboração do manual de consolidação;

7. Nos termos do n.º 2 do art.º 76.º do RFALEI, os documentos de prestação de contas consolidadas são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho de ano seguinte àquele a que respeitam;

8. Considerando o papel conferido ao manual de consolidação pela NCP 26, enquanto elemento de apoio na preparação da consolidação, definindo as regras e procedimentos para a elaboração daqueles documentos, deve este ser previamente aprovado pelo Órgão competente para a apresentação das contas consolidadas, ou seja, a Câmara Municipal.

Face ao exposto, submeto à consideração do Senhor Presidente, propor à digníssima Câmara Municipal que, caso assim o entenda, delibere:

1. Aprovar o manual de consolidação de contas, tendo por base o disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, no ponto 7 da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, conjugado com o ponto 6.2 do MCI.10, do Manual de Controlo Interno - Prestação de Contas (MCI.10) e com o art.º 75.º do regime financeiro das autarquias locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, todos na sua redação atual.”

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à consolidação da prestação de contas do exercício de 2025, referindo tratar-se de um documento de natureza eminentemente técnica, elaborado nos termos legais aplicáveis.

Esclareceu que o processo de consolidação incorpora a informação financeira das entidades participadas, conforme previsto na legislação, tendo impacto na consolidação das contas do Município, embora, no caso concreto, esses efeitos sejam reduzidos. Salientou tratar-se de um exercício técnico obrigatório, sem implicações de natureza política.

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho referiu que se absteria, atendendo ao carácter técnico do documento e ao facto de a sua análise incidir maioritariamente sobre um período anterior ao seu exercício de funções. Aproveitou, contudo, para enaltecer o trabalho desenvolvido pelos serviços municipais na elaboração do documento.

O Senhor Presidente associou-se ao reconhecimento do trabalho técnico realizado pelos serviços, sublinhando a qualidade e rigor do documento apresentado.

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo por base o disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, no ponto 7 da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, conjugado com o ponto 6.2 do MCI.10, do Manual de Controlo Interno - Prestação de Contas (MCI.10) e com o art.º 75.º do regime financeiro das autarquias locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, todos na sua redação atual, deliberou por maioria, com a

abstenção do Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes, aprovar o manual de consolidação de contas para 2025. -----

A informação n.º 6040, de 24/04/2026 da DFRH, subscrita pela técnica superior Liliana Carvalho e o manual de consolidação, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025 - SICÓ FORMAÇÃO.

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 2609, relativo ao relatório e contas referente ao ano de 2025 da Sicó Formação Sociedade de Ensino Profissional, S.A., devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório e Contas relativo ao ano de 2025 da Sicó Formação Sociedade de Ensino Profissional, S.A. e deliberou por unanimidade e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal. -----

O relatório e contas de 2025 da Sicó Formação Sociedade de Ensino Profissional, S.A., dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

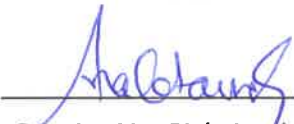
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e seis minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Adjunta do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. ____

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Carvalho Guerreiro)

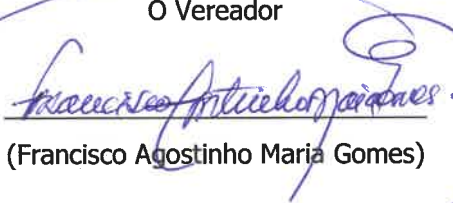
A Vice-Presidente da Câmara Municipal


(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador


(Ricardo José Farinha Rosa)

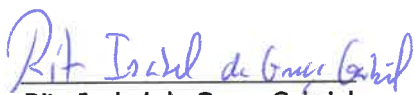
O Vereador


(Francisco Agostinho Maria Gomes)

O Vereador


(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

A secretária,


Rita Isabel da Graça Gabriel